



PROJETO DE LEI Nº 018/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

OFERECE À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI,

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Fernão**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2019, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$17.690.600,00** (dezessete milhões, seiscentos e noventa mil e seiscentos reais), sendo R\$14.718.600,00 (Quatorze milhões, setecentos e dezoito mil e seiscentos reais) da Prefeitura e R\$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais) do FUMAP, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.



1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	605.200,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	587.077,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.656.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	158.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	16.193.923,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(2.593.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	102.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		16.708.600,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	80.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		80.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	902.000,00
TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA		902.000,00
TOTAL GERAL		17.690.600,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	776.820,00
2	Previdência Municipal	2.972.000,00
3	Administração e Coordenação Superior	364.100,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	52.200,00
5	Urbanismo	1.650.617,00



6	Estradas Vicinais	190.000,00
7	Apoio a Educação Básica	3.359.000,00
8	Apoio as Atividades Educacionais	172.000,00
9	Apoio a Educação Superior	176.500,00
10	Assistência Social Geral	874.023,00
11	Saúde Básica	3.666.900,00
12	Apoio aos Agricultores	878.340,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	269.100,00
14	Administração e Finanças	2.289.000,00
Total		17.690.600,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	775.820,00
04	Administração	2.580.907,00
08	Assistência Social	926.223,00
09	Previdência Social	1.221.000,00
10	Saúde	3.666.900,00
12	Educação	3.535.500,00
15	Urbanismo	1.189.000,00
18	Gestão Ambiental	269.100,00
20	Agricultura	878.340,00
26	Transporte	651.617,00
27	Desporto e Lazer	172.000,00
99	Reserva de Contingência	1.824.193,00
Total		17.690.600,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	775.820,00
122	Administração Geral	2.580.907,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	25.000,00
244	Assistência Comunitária	901.223,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.221.000,00
301	Atenção Básica	3.594.400,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.000,00
304	Vigilância Sanitária	50.500,00
306	Alimentação e Nutrição	407.500,00
361	Ensino Fundamental	2.083.000,00
364	Ensino Superior	176.500,00
365	Educação Infantil	868.500,00
452	Serviços Urbanos	1.189.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	269.100,00



602	Promoção da Produção Animal	115.940,00
606	Extensão Rural	762.400,00
782	Transporte Rodoviário	651.617,00
812	Desporto Comunitário	172.000,00
999	Reserva de Contingência	1.824.193,00
Total		17.690.600,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		15.547.407,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.511.382,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.500,00	
Aposentadorias	450.000,00	
Pensões	100.000,00	
Outros Benefícios Previdenciários	516.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.044.200,00	
Obrigações Patronais	311.932,00	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.200,00	
Obrigações Patronais	953.550,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.036.025,00
Contribuições	41.500,00	
Subvenções Sociais	455.000,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.500,00	
Diárias - Civil	125.770,00	
Material de Consumo	2.278.140,00	
Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita	490.000,00	
Serviços de Consultoria	115.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	236.200,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.867.665,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	141.000,00	
Sentenças Judiciais	65.000,00	
Indenizações e Restituições	16.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	192.250,00	



4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		319.000,00
INVESTIMENTOS		319.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.100,00	
Obras e Instalações	43.500,00	
Equipamentos e Material Permanente	273.400,00	
Aquisição de Imóveis	1.000,00	

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.824.193,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.824.193,00
Reserva de Contingência	1.824.193,00	
TOTAL GERAL		17.690.600,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	776.820,00
2	Poder Executivo	16.913.780,00
Total		17.690.600,00

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Corpo Legislativo	299.250,00
01.02	Manutenção da Secretaria da Câmara	477.570,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	416.300,00
02.02	Secretaria Mun. de Governo	2.289.000,00
02.03	Secretaria Mun. de Saúde	3.666.900,00
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	3.535.500,00
02.05	Secretaria Mun. de Desenv. Social	874.023,00
02.06	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	878.340,00
02.07	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	269.100,00
02.08	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	172.000,00
02.09	Secretaria Mun. de Obras	1.840.617,00
02.10	Administração do FUMAP	2.972.000,00
Total		17.690.600,00

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas



Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2019, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de setembro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 27 de setembro de 2018.

Ofício nº. 281.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 018/2018, que dispõe em sua ementa: **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em trâmite normal, através de sessão ordinária.

Trata a presente propositura do *Orçamento Anual* para o exercício de 2019.

O orçamento atinge o montante de **R\$ 17.690.600,00** (dezessete milhões seiscentos e noventa mil e seiscentos reais), sendo R\$ 776.820,00 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) para o Legislativo, R\$ 16.913.780,00 (dezesseis milhões, novecentos e treze mil e setecentos e oitenta reais) para o Executivo.

O projeto garante as aplicações mínimas em Saúde Pública, ao ensino e gastos com pessoal dentro dos limites legais.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador
JAIME DE ALMEIDA MIRA
Presidente da Câmara Municipal
Fernão - SP

